



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano • Nº 2110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Decreto Nº 152/2021 de 08 de Março de 2021** – Estabelece regras de funcionamento comercial e restrição a circulação de pessoas para o enfrentamento e combate, em face da situação de calamidade pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 152/2021

De 08 de Março de 2021

Ementa: “Estabelece regras de funcionamento comercial e restrição a circulação de pessoas para o enfrentamento e combate, em face da Situação de Calamidade Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento, combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19”, bem como à necessidade de garantir os serviços e produtos essenciais aos Municípios de Boa Nova;

CONSIDERANDO a URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, compatibilizando com a garantia da circulação de bens e serviços de natureza essenciais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no município;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação geral dos leitos de UTI/adulto atingiu 93% em Jequié, o Nosso Município agrega à Região de Saúde de Jequié;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos ativos, divulgados nos boletins epidemiológicos no município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 20.260, de 02 de Março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de pessoas como medida de enfrentamento a COVID19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 148 de 03 de março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de pessoas como medida de enfrentamento a COVID19 e **VÁLIDO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem às mesmas regras do Decreto Municipal nº 148 de 03 de março de 2021, que institui as regras de funcionamento comercial e institui a de restrições a circulação de

Pág.01



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

peças como medida de enfrentamento a COVID19, **com a exceção do Art. 2º**, do Decreto que, passa a vigorar da seguinte forma: **Art. 2º** - Fica **PRORROGADA a vedação**, em todo o território de Boa Nova – BA, a venta de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), **das 18h de 12 de março até às 05h de 15 de março** de 2021.

Art. 2º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal, estadual, federal sujeitando o infrator as penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, a suspensão ou cassação de licença de funcionamento e/ou encaminhamento para o Ministério Público, para oferecimento das ações penais cabíveis.

Art. 3º - **A fiscalização do cumprimento do presente decreto será atribuição da Vigilância Sanitária em conjunto com a Guarda Municipal**, que desde já ficam autorizados a acionar o auxílio da **Polícia Militar** para o efetivo cumprimento.

Art. 4º - Este Decreto será aplicado em consonância ao Decreto Estadual nº. 20.260, de 02 de março de 2021 e do **Decreto Municipal nº 148 de 03 de março de 2021**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Nova, Estado da Bahia, em 08 de março de 2021.


Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal